



**MUNICÍPIO DE TONDELA**

**ACTA N.º 15 /2013**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA  
NO DIA 25 DE JUNHO DE 2013**

**MEMBROS PRESENTES:**

Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus  
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas  
Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques  
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão  
Vereadora Dr.ª. Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

**MEMBROS QUE FALTARAM:**

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves  
Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires

-----Aos vinte e cinco dias do mês de junho, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Drª Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso. Faltaram à sessão o senhor presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a senhora vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires.-----

-----De seguida, o executivo deliberou por unanimidade justificar as faltas.-----

-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Vice-presidente declarou aberta a reunião.-----

## AUDIÇÃO DO PÚBLICO

-----De acordo com o preceituado no art.º 84 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, a presente reunião foi pública.-----

## A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

### 1- Informações

-----Que no dia 11, o senhor presidente reuniu com responsáveis da DGAL e de seguida com o senhor secretário de Estado da Administração Local;-----

-----Que o senhor vereador Dr. José António efetuou uma visita de trabalho às obras da Ex. EN2;-----

-----Que o senhor vereador Eng.º António Dinis visitou o estádio do Tabua para analisar o relvado;-----

-----Que no dia 12, o senhor vereador Dr. José António reuniu com o senhor Presidente da Junta Barreiro de Besteiros; Nesse mesmo dia, reuniu com responsáveis da ARH Centro e de seguida participou no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro;-----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com a ADICES;-----

-----Que no dia 13, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão reuniram com a equipa do município no âmbito da preparação da Ficton; ---

-----Que nos senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão participaram na conferência de imprensa “A viagem do elefante”;-----

-----Que o senhor vereador Dr. José António reuniu com os pais e encarregados de educação do 1ºciclo Parada de Gonta; -----

-----Que no dia 14, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão estiveram presentes na assembleia geral do Turismo do Centro em Aveiro; -----

-----Que o senhor vereador Dr. José António reuniu com os pais e encarregados de educação do 1ºciclo Outeiro/Dardavaz e de seguida esteve presente no encerramento do ano letivo do Jardim de Infância de Tondela; Esteve, igualmente, nas atividades de encerramento do ano letivo da escola nº2 do Campo de Besteiros; -----

-----Que no dia 15, os senhores vereadores Dr. José António, Engº António Dinis, Pedro Adão e Drª Cecília Frágoso estiveram presentes nas Marchas Populares de Stº António; -

-----Que no dia 17, o senhor presidente participou no conselho executivo da CIM Dão Lafões; -----

-----Que o senhor presidente e os senhores Dr. José António, Engº António Dinis, Pedro Adão e Drª Cecília Frágoso participaram na reunião de preparação da Ficton; -----

-----Que no dia 18, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis da CCDRC

-----Que o senhor presidente reuniu com responsáveis da ADICES; -----

-----Que o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com responsáveis da Empresa Bodum; -----

-----Que o senhor vereador Engº António Dinis reuniu com a Associação Os Galfarritos;

-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com os comerciantes locais; -----

-----Que a senhora vereadora Drª Cecília Frágoso participou na reunião do Núcleo Executivo e de seguida reuniu com a Associação de Caparrosa no âmbito de candidatura ao Proder; -----

-----Que no dia 19, o senhor presidente reuniu com responsáveis das Estradas de Portugal: -----

-----Que o senhor vereador Engº António Dinis acompanhou a visita técnica efetuada ao Estádio João Cardoso pela Liga de Futebol; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão participou na assembleia geral da Associação de Termas de Portugal; -----

-----Que no dia 20, o senhor presidente reuniu com responsáveis do POVT e de seguida com o IAPMEI; -----

-----Que os senhores vereadores Dr. José António, Pedro Adão e Drª Cecília Frágoso estiveram na abertura da exposição “Arquitetos em exposição”; -----

-----Que o senhor vereador Dr. José António reuniu com o Presidente do Clube Caça e Pesca de Tondela; -----

-----Que o senhor vereador Engº António Dinis efetuou uma visita ao estágio da Seleção de Basquetebol de sub-20 que decorre no Caramulo; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão esteve no Workshop, na Curia no âmbito do Termalismo; -----

-----Que a senhora vereadora Drª Cecília Frágoso participou na reunião do Clast; -----

-----Que no dia 21, os senhores vereadores Dr. José António, Pedro Adão e Drª Cecília Frágoso estiveram na estreia da peça de teatro “A Fuga” da Arca; -----

-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis do Instituto de Emprego e Formação Profissional de Tondela; nesse dia reuniu com a Adices e a Dicis e de seguida esteve presente na apresentação de bicicletas elétricas nas empresas Avon, Labesfal e Brose; -----

-----Que no dia 22, o senhor presidente reuniu com o senhor presidente da Câmara de Nelas;

-----Que o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. José António, Engº António Dinis, Pedro Adão e Drª Cecília Frágoso estiveram na inauguração da ETAR de Couço / Mouraz; -----

-----Que o senhor vereador Engº António Dinis esteve presente no seminário da CIM sobre Estratégias para o Interior; -----

-----Que no dia 23, o senhor presidente e os senhores vereadores Dr. José António, Engº António Dinis, Pedro Adão e Drª Cecília Frágoso estiveram na inauguração da ETAR e Largo da Fonte na Povia da Alagoa em Vilar de Besteiros; -----

-----Que os senhores vereadores Dr. José António e Pedro Adão participaram no almoço convívio de Motos “Vale de Besteiros” em Mosteiro de Fraguas; -----  
-----Que no dia 24, o senhor presidente e o senhor vereador Pedro Adão reuniram com a Associação de Feirantes de Viseu; -----  
-----Que o senhor presidente reuniu com a CIM de Aveiro; -----  
-----Que o senhor vereador Dr. José António reuniu com os pais EB1 S. Miguel de Outeiro; -----  
-----Que o senhor vereador Engº António Dinis reuniu com Associação de Basquetebol de Viseu; -----  
-----Que o senhor vereador Pedro Adão reuniu com a Adices; -----

## **2- Agradecimento do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo**

-----Foi presente um ofício a agradecer os recursos disponibilizados à Unidade de Multideficiência durante o ano letivo de 2012/2013.-----  
-----A Câmara tomou conhecimento. -----

## **3- Agradecimento da Secretaria de Estado da Descentralização Administrativa de Timor**

-----Foi presente um ofício da Secretaria de Estado da Descentralização Administrativa de Timor a agradecer a presença na Conferência Internacional sobre a Descentralização Administrativa e Poder Local. -----  
-----A Câmara tomou conhecimento. -----

## **4- Aditamento ao Protocolo Contratual celebrado entre o Município de Tondela e os Herdeiros de Adriano Augusto de Almeida Cardoso**

-----Foi presente o 2º aditamento ao protocolo contratual celebrado entre o Município de Tondela e os Herdeiros de Adriano Augusto de Almeida Cardoso, que se transcreve. ----  
----- “ENTRE -----  
----- O MUNICÍPIO DE TONDELA, com sede no Largo da República, nº16 – 3464 – 001 TONDELA, com o NIPC 680 020 942, ora representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves; -----  
----- E -----  
-----MARIA PAULA CARRASQUEIRO CANAS MENDES DE ALMEIDA CARDOSO, NIF 117 288 268, viúva, residente na Av. Ressano Garcia, nº 24 – 2º Andar, em Lisboa; -----  
----- MARIA PAULA CANAS MENDES DE ALMEIDA CARDOSO DE SÁ FERNANDES, NIF103 570 616 e marido JOSÉ DA PAIXÃO MOREIRA DE SÁ FERNANDES, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residente na Praça Francisco Sá Carneiro, nº 8, 1º Dtº., em Lisboa; -----  
-----MARIA DE FÁTIMA CANAS MENDES DE ALMEIDA CARDOSO DE MENEZES, NIF 103 570 551 e marido JOSÉ MONTEIRO CARDOSO DE MENEZES, NIF 154 146 846, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Av. Ressano Garcia, nº 24, 4º Andar, em Lisboa; -----  
-----MARIA ADRIANA CANAS MENDES DE ALMEIDA CARDOSO, NIF 183 812 018, divorciada, residente na Rua Frei Miguel Contreiras, nº 40, R/C Direito, em Lisboa;

----MARIA MARGARIDA CANAS MENDES DE ALMEIDA CARDOSO, NIF 187 980 306 e marido RUI MANUEL CARVALHO VIEGAS, NIF 103 505 865, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Rua Fialho de Almeida, nº 7 A, em Lisboa. -----

----Considerando que: -----

---- A) Em Janeiro de 2012, as ora outorgantes Maria Paula Cardoso, Maria Paula Canas Mendes de Almeida Cardoso, Maria de Fátima, Maria Adriana e Maria Margarida e o Município de Tondela celebraram um protocolo contratual tendo em vista a cedência, por aquelas a este último, de forma temporária e parcial de parcela de terreno para a realização da feira semanal, nos termos que, naquele instrumento contratual, melhor se descrevem e que ora se dão por reproduzidos; -----

----B) Em 10 de Dezembro de 2012, as ora outorgantes Maria Paula Cardoso, Maria Paula Canas Mendes de Almeida Cardoso, Maria de Fátima, Maria Adriana e Maria Margarida e o Município de Tondela celebraram um primeiro aditamento ao protocolo contratual referido em A), nos termos que, naquele aditamento, melhor se descrevem e que ora se dão por reproduzidos; -----

----C) Ao contrário do que se estimava, inicialmente, no protocolo e no primeiro aditamento ora subscritos e por um conjunto de razões diversas que têm que ver com a execução da obra e com o empreiteiro, as obras em causa – ao contrário daquilo que se estimava no primeiro aditamento celebrado - não estarão concluídas até 30 de Junho de 2013; -----

---- As outorgantes Maria Paula Cardoso, Maria Paula Canas Mendes de Almeida Cardoso, Maria de Fátima, Maria Adriana e Maria Margarida e o Município de Tondela, estabelecem o este segundo aditamento ao aludido protocolo, nos termos seguintes:-----

----§ - A cedência e respetiva autorização, conferida ao Município de Tondela, para a ocupação e utilização da parcela de terreno, em questão, produzirá efeitos a partir do momento da subscrição do presente aditamento, até 30 de Setembro de 2013 momento em que, como se estima, estarão concluídas as obras de requalificação, facto de que o Município de Tondela notificará, por escrito, as outorgantes ora cedentes, com uma antecedência mínima de 15 dias, relativamente àquela data, mantendo-se, quanto aos restantes termos do acordo ora aditado inalterados; “-----

----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

## **5- Protocolo de Colaboração entre o Município de Tondela e Freguesia de Vilar de Besteiros**

----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Vilar de Besteiros, que se transcreve. -----

----“No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Vilar de Besteiros representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, José Carlos Henriques V. Coimbra, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----Cláusula 1ª -----

----Objeto do Acordo -----

----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação a tomar pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos mil euros), à Freguesia

de Vilar de Besteiros – adiante designada por Junta de Freguesia – para a comparticipação na execução da seguinte obra: -----

----- Execução de muros/Alargamentos de ruas na freguesia ..... 17.500,00€ -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1-Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora comparticipados;-----

-----2-No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere na cláusula primeira;-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município, na observância da Lei nº 8/12 de 21 de Fevereiro, no decurso do ano de 2013.-----

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----1-O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida;-----

-----2-Constatao o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental 0102 0805 0102 e no respetivo plano de atividades 03331 2011/12045.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

## **6- Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Ferreiros do Dão**

-----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Ferreiros do Dão, que se transcreve.-----

-----“No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Ferreiros do Dão representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Luciano Alves da Costa, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação a tomar pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), à Freguesia de Ferreiros do

Dão – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação na execução da seguinte obra:-----

----- Requalificação e melhoramento da zona envolvente à Praia Fluvial .....  
36.000,00€ -----

-----Cláusula 2ª-----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1-Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora comparticipados;-----

-----2-No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira;-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município, na observância da Lei nº 8/12 de 21 de Fevereiro, no decurso do ano de 2013.-----

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----1-O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida;-----

-----2-Constatao o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental 0102 0805 0102 e no respetivo plano de atividades 02246 2012/13020.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

## **7- Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Dardavaz**

-----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Dardavaz, que se transcreve.-----

-----“No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Dardavaz representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, António Pais Lopes, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação a tomar pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 31.000,00€ (trinta e um mil euros), à Freguesia de Dardavaz – adiante designada por Junta de Freguesia – para a participação na execução da seguinte obra: -----

-----Execução de Muros/Alargamentos de ruas na freguesia ..... 31.000,00€ -----

-----Cláusula 2ª -----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;-----

-----Cláusula 3ª -----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1-Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora participados;-----

-----2-No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere na cláusula primeira;-----

-----Cláusula 4ª -----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município, na observância da Lei nº 8/12 de 21 de Fevereiro, perante comprovativo da despesa realizada, sendo 50% do montante disponibilizado durante o presente ano e a parte remanescente durante o ano de 2014. ---

-----Cláusula 5ª -----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de participação recebida; Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

-----Cláusula 6ª -----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rubrica orçamental 010208050102 e no respetivo plano de atividades 03-331 2011/12045.” -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

## **8- Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Parada de Gonta**

-----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Parada de Gonta, que se transcreve. -----

-----“No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Parada de Gonta representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Luís Fernando do Vale Pereira, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----Considerando que aquando da aquisição do Solar Tomaz Ribeiro, no quadro do acordo financeiro que então o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Parada de



Gonta constituíram com a ASSODREC, assinado no dia 25 de Março de 2003, ficou assegurado que parte das instalações do respetivo imóvel permitirá acolher o Centro de Estudos Tomaz Ribeiro e, de igual modo, garantir um espaço que pudesse dar resposta às várias atividades culturais, recreativas ou desportivas da freguesia;-----

-----Considerando que é pretensão da Junta de Freguesia de Parada de Gonta, em parceria com o Município de Tondela, enquadrar uma candidatura junto da Adices no âmbito da medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida; Ação 3.2.1 Conservação e Valorização do Património Rural; visando a requalificação de um barracão anexo integrado no Solar, bem como, a área envolvente do Largo do Terreiro assegurando a salvaguarda deste bem patrimonial;-----

-----Considerando, que no quadro da citada candidatura, importa assegurar os meios financeiros para cofinanciar a parte remanescente do investimento;-----

-----Nestes pressupostos, é ora firmado o presente protocolo, que se rege de acordo com as seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação a tomar pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), à Freguesia de Parada de Gonta – adiante designado por Junta de Freguesia – para a participação na execução da seguinte obra:-----

----- Requalificação do barracão do Solar Tomaz Ribeiro e área envolvente do Terreiro  
..... 50.000,00€-----

-----Cláusula 2ª-----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1. Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora participados;-----

-----2- No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira;-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município, na observância da Lei nº 8/12 de 21 de Fevereiro, perante comprovativo da despesa realizada, sendo 50% do montante disponibilizado durante o presente ano e a parte remanescente durante o ano de 2014. ---

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----1- O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de participação recebida;-----

-----2- Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rúbrica orçamental 0102 08050102 e no respetivo plano de atividades 02246 2012/13020” -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

## 9- Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Freguesia de Molelos

-----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Freguesia de Molelos, que se transcreve.-----

-----“No âmbito da cooperação entre os Municípios e respetivas Freguesias, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a Freguesia de Molelos representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Horácio Gomes Rodrigues, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª-----

-----Objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação a tomar pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros), à Freguesia de Molelos – adiante designado por Junta de Freguesia – para a participação na execução das seguintes obras:-----

-----Execução de Calçadas na área da freguesia .....50.000,00€-----

-----Execução de Muros/Alargamentos de ruas na freguesia ..... 10.000,00€-----

-----Cláusula 2ª-----

-----Período de Vigência do Acordo-----

-----Sem prejuízo do disposto nos artigos 4º e 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;-----

-----Cláusula 3ª-----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1-Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora participados;-----

-----2-No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira;-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município, na observância da Lei nº 8/12 de 21 de Fevereiro, perante comprovativo da despesa realizada, sendo 50% do montante disponibilizado durante o presente ano e a parte remanescente durante o ano de 2014. ---

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----1-O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de participação recebida;-----

-----2-Constatao o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

-----Cláusula 6ª-----  
-----Suporte Financeiro-----  
-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respetiva rúbrica orçamental 0102 0805 0102 e no respetivo plano de atividades 03331 2011/12045.”-----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

#### **10- Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Casa do Povo da Freguesia de Lageosa do Dão**

-----Foi presente o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e a Casa do Povo de Lageosa do Dão, que se transcreve.-----

-----“O Concelho de Tondela tem vindo a revelar, nestes últimos anos, uma forte dinâmica recreativa, cultural e desportiva, em que os cidadãos, através de Associações de carácter diverso, se mobilizam criando projetos e eventos assinaláveis. -----

-----Para a Autarquia, esta dimensão é um dos vetores do desenvolvimento social que prossegue para a comunidade do Concelho.-----

-----A par do continuado esforço desenvolvido por inúmeras instituições recreativas, desportivas e culturais, o Município de Tondela tem empreendido um esforço notável no sentido de motivar o desenvolvimento da atividade das diversas Associações Recreativas, Culturais e Desportivas. -----

-----Por outro lado, o continuado desenvolvimento do Movimento Associativo com o respetivo envolvimento de técnicos, animadores, jovens e população em geral, em parceria com o continuado esforço do Município ao apoiar iniciativas e projetos que tenham, reconhecidamente, por objetivo o desenvolvimento social, cultural e desportivo da comunidade tem levado, de modo integrado, à atribuição de apoios diversos ao Movimento Associativo, quer ao nível técnico e logístico, quer ao nível financeiro. -----

-----Assim: -----

-----Ao mês de junho de dois mil e treze, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e a Casa do Povo da Freguesia de Lageosa do Dão, devidamente representado(a) pelo seu Presidente, António Pereira, é celebrado, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 b) da Lei n.º169/99 de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, bem como no regulamento de apoio ao Movimento Associativo, Cultural, Recreativo, Social e Humanitário, um acordo de colaboração, aprovado na reunião de câmara de 13 de Abril de 2010, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1ª -----

-----Objeto do Acordo -----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação a tomar pela Câmara Municipal – em reunião ordinária a realizar – a concessão de apoio financeiro à Casa do Povo da Freguesia de Lageosa do Dão no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), como forma de auxiliar a suportar os encargos com as obras de ampliação e melhoramento dos balneários do Parque Desportivo de Lageosa do Dão. -----

-----Cláusula 2ª -----

-----Período de Vigência -----

-----Sem prejuízo do disposto no art.º 5º deste clausulado, o presente acordo de colaboração produz efeitos até ao final do presente ano de 2013. -----

-----Cláusula 3ª -----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1. O ora beneficiário(a) obriga-se a apresentar, no final do ano, um relatório/balanço económico e socio-desportivo da respetiva atividade; -----

-----2. Constituirá igualmente obrigação do beneficiário(a) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Tondela nos instrumentos de divulgação das suas atividades;-----

-----3. Por último, uma vez que a concessão dos presentes apoios depende, em larga medida, da sua participação em iniciativas culturais, desportivas ou recreativas promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Tondela, deverá o clube ou associação participar nas mesmas.-----

-----Cláusula 4ª-----

-----Pagamentos-----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira do Município, até 31 de dezembro de 2013 na observação da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.-----

-----Cláusula 5ª-----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----1. O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição integral da verba de comparticipação recebida;-----

-----2. Constatado o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação.-----

-----Cláusula 6ª-----

-----Suporte Financeiro-----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental 0102/080701 e no Plano de Atividades 02252-2012/13025.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

## **C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA**

### **1.2. TAXAS E LICENÇAS**

#### **1- Averbamento do Alvará sanitário nº 05/98**

----- Foi presente um requerimento em nome de Manuel João Pereira da Silva, residente na rua Cabecinhas - Casal, Freguesia de Lobão da Beira, solicitando a esta Autarquia autorização para o averbamento do Alvará Sanitário nº 5 /98, emitido em 3 de abril de 1998, para seu nome por partilha judicial.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar o mesmo, deliberou por unanimidade deferir o solicitado.-----

#### **2- Isenção das taxas de ligação aos ramais de água e saneamento da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Tondela Columbófila**

-----Foi presente um ofício da Associação Cultural Desportiva e Recreativa Tondela Columbófila solicitando a isenção das taxas devidas para ligação ao Ramal de água e saneamento.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção de acordo com o exposto no artigo 18º nº 4 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receitas Municipais.-----

### 1.3. NOTARIADO

#### **1- Minuta do Contrato de adjudicação de acompanhamento e produção de comunicação - recolha de imagem do plano de comunicação no âmbito do PA 365T+**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação de acompanhamento e produção de comunicação - recolha de imagem do plano de comunicação no âmbito do PA 365T+.-----

-----A Câmara, depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

#### **2- Minuta do contrato de adjudicação da prestação de serviços da assessoria estratégica no âmbito finanças locais e gestão autárquica**

-----Foi presente a minuta do contrato de adjudicação de prestação de serviços de Assessoria estratégica no âmbito finanças locais e gestão autárquica.-----

-----A Câmara, depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

#### **3- Aquisição de terrenos para a Variante de S. Miguel do Outeiro**

-----Foi presente uma informação propondo a aquisição de terrenos para a Variante de São Miguel do Outeiro, que se transcreve.-----

-----“Por informação do Sr. Vereador Dr. José António, propõe-se que a câmara delibere adquirir, para a obra em assunto, os terrenos abaixo indicados aos respetivos proprietários:-----

-----À Fundação D. José da Cruz Moreira Pinto, com sede na Estrada Nacional 2 – Moure de Madalena, Campo – Viseu, com o NIPC 501063919, uma parcela de terreno com a área de 2 900m<sup>2</sup> a destacar do prédio rustica inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo 2012, pelo valor de 7.250,00€;-----

-----Ao Sr. José Costa Rodrigues de Carvalho, residente em S. Miguel do Outeiro, com o NIF 186235950, uma parcela de terreno com a área de 800 m<sup>2</sup> a destacar do prédio rustico inscrito naquela freguesia sob o artigo 1848 pelo valor de 2 000€. Mais se propõe que seja pago a este proprietário, a título de indemnização, o valor de 800€ por árvores de fruto danificadas;-----

-----À Freguesia de São Miguel do Outeiro, com o NIPC 506869520, o prédio rustico inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo 1950, pelo valor de 6 800€;-----

-----Mais se propõe, que a Câmara delibere indemnizar os seguintes proprietários pela ocupação das áreas que se indicam, também destinadas à mesma obra:

----- Maria Noémia do Couto Peixoto, residente em S. Miguel do Outeiro, com o NIF 128 675 578, uma parcela de terreno com a área de 151,20m<sup>2</sup>, pertence ao prédio rústico inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo 1851, no valor de 378€;-----

-----Carlos de Figueiredo, residente em s. Miguel do Outeiro, com o NIF 133636690, uma parcela de terreno com a área de 210m<sup>2</sup>, pertence ao prédio rústico inscrito na matriz daquela freguesia sob o artigo 1850, no valor de 525€.”-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da informação.-----

## **D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA**

### **1.1. CONTABILIDADE**

#### **1- Terceira Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e treze**

----- Foi presente a terceira Revisão ao Orçamento, bem como a terceira Revisão às Grandes Opções do Plano, referente ao Ano Económico de dois mil e treze, que diminui, quer na receita quer na despesa, no valor global de 864 378,83€-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respetivos documentos, deliberou por unanimidade a sua aprovação. -----

-----A Câmara Municipal, mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no art.º 53, n.º 2 b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.-----

#### **2- Abertura de Conta de Deposito à Ordem no Banco Bic**

-----Em sequência do encerramento da agência do banco Barclays em Tondela, propõe-se a abertura de uma conta no banco Bic em Tondela, para movimento das retenções dos pagamentos efetuados no âmbito do POVT. -----

-----A referida movimentação deverá ser efetuada pelo Senhor Presidente ou Vice-Presidente e uma das duas funcionárias afetas á Tesouraria. -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade proceder à abertura da conta -----

## **E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**

### **1 - Despachos efetuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

### **2- Proposta de suspensão do Plano de Pormenor do Parques Industrial da Tondela (PPPIT) e conseqüente estabelecimento de medidas preventivas**

-----Foi presente a proposta da suspensão do Plano de Pormenor do Parques Industrial da Tondela (PPPIT) e conseqüente estabelecimento de medidas preventivas, que se transcreve que mereceu parecer favorável da CCDRC.-----

-----“BASES PARA A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO PLANO PORMENOR DO PARQUE INDUSTRIAL DE TONDELA E O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS-----

-----1. Objetivo e objeto -----

-----Com o presente documento pretende-se fundamentar a Suspensão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela, doravante designado por PPPIT.-----

-----A necessidade de se suspender o PPPIT, resulta da imperiosa necessidade de ampliação das instalações de vários dos estabelecimentos industriais aí existentes, que as disposições do PPPIT em vigor não admitem.-----

#### -----2. Antecedentes-----

-----No sentido de se averiguar da viabilidade do presente procedimento, efetuou-se uma consulta prévia e direta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), com Exmo. Sr. Vice-presidente da CCDRC Dr. Carlos Albertos e a Exma. Sr.ª Chefe de Divisão do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, Dr.ª Carla Maria Velado dos Santos, sob promoção do Sr. Presidente da Câmara Dr.º Carlos Marta e do Sr. Vereador das Obras e Urbanismo, Pedro Adão.-----

-----Resultante destes contactos, o Sr. Presidente da Câmara Dr.º Carlos Marta e o Sr. Vereador das Obras e Urbanismo, Pedro Adão, deram orientações a estes serviços para envidarem os esforços necessários para a instrução do processo (medidas Preventivas e Suspensão do PPPIT) e remissão à CCDR-C para obtenção de parecer. (...)"-----

#### -----3. Enquadramento-----

-----A presente proposta encontra enquadramento na alínea b) do n.º 2 do Art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT).-----

-----Uma vez que, o n.º 8 do Art.º 100.0 do mesmo diploma legal preceitua que "(... ) A suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas (...)", então este processo será também organizado tendo em conta o disposto nos n.º 4 a n.º 7 do Art.º 100.º, bem como, pelo disposto nos n.º 2, n.º 4 e n.º 5 do Art.º 107.º do RJIGT.-----

#### -----4. Fundamentação-----

-----Considerando que:-----

-----O Município assume que os projetos de ampliação dos estabelecimentos industriais existentes, designadamente o da "BODUM PORTUGUESA – Produção de Artigos Metálicos, S.A.", são altamente prioritário para o desenvolvimento socioeconómico do concelho, tendo-lhe por isso, sido de considerar de "interesse público municipal", por lhe ser reconhecido forte efeito estruturante e multiplicador para a dinamização económica e competitividade empresarial, bem como, para a geração de emprego;-----

-----O projeto de ampliação da "BODUM PORTUGUESA – Produção de Artigos Metálicos, S.A." prevê um investimento avultado, para além do interesse local/regional também lhe confere potencial interesse nacional.-----

-----O PPPIT em vigor (ratificado por despacho do Sr. Secretario de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 8 de Setembro de 1991 publicado no D.R. II série n.º 278 de 03 de Dezembro de 1991) está a inviabilizar os projetos de ampliação das instalações industriais existentes, por incompatibilidade com os índices de utilização, cêrcea e os afastamentos aos limites dos lotes previstos no regulamento do plano.-----

----- A promoção destes projetos de investimentos encontra enquadramento nos objetivos de desenvolvimento estratégico subjacentes previstos no PDM atualmente em vigor, mais concretamente a "Promoção da Sustentabilidade do Desenvolvimento Económico", o qual, por sua vez, assume a melhoria das condições de operatividade/funcionamento dos



estabelecimentos industriais existentes e considerados estruturantes, como pedra basilar no desenvolvimento no tecido económico do concelho. Neste sentido pretende-se viabilizar a unidade estruturante e de extrema necessidade para a base económica local.-----

-----Entende o Município de Tondela que:-----

-----A pretendida Suspensão do PPPIT se torna necessária face á dinâmica do processo de desenvolvimento do concelho, fundamentando-se no relevante interesse público de âmbito local/regional e nacional;-----

-----A Suspensão do PPPIT e o conseqüente (e obrigatório) estabelecimento de medidas preventivas se fundamentam na incapacidade de concretização de opções constantes do Quadro Estratégico de Desenvolvimento do Município, estabelecidas no PDM, nomeadamente na incompatibilidade com perspetivas de desenvolvimento local da Atividade Industrial e de "Assumir e controlar a dinâmica e perspetivas industriais" ----

-----Que, de acordo com o RJIGT, a presente proposta se suspensão parcial deverá ser instruída com a colaboração da CCDRC ;-----

-----5. Âmbito/Incidência territorial-----

-----A área para a qual se propõe a suspensão da eficácia do PPPIT e o estabelecimento de Medidas Preventivas é de 19,78 há. e encontra-se delimitada/identificada na Planta, á Escala 1:2.000, em anexo.-----

-----6. Âmbito temporal /Prazo-----

-----Propõe-se que o prazo de vigência da suspensão do referido plano municipal e de aplicação das respetivas medidas preventivas seja de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da suspensão parcial no Diário da República, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, caso tal se afigure necessário. A suspensão e as respetivas medidas preventivas caducam com a entrada em vigor da alteração do PPPIT, cujo processo irá ser agora iniciado.-----

-----7. Disposições Suspensas-----

-----Pelo atrás exposto, o âmbito material da presente proposta de suspensão abrange o Quadro Regulamentar (a que se referem o Art.º 3º e o Art.º 8.º do Regulamento do PPPIT), nomeadamente as seguintes disposições:-----

-----O art.º 3.º - " O loteamento obedecerá à subdivisão indicada na planta síntese dentro da aproximação que o trabalho de campo permita devendo oportunamente todos os ajustamentos ou modificação sensíveis pro razões justificadas. Todas as construções têm obrigatoriamente os edificios principais com frente e acesso para uma rua aprovada"; -

-----A alínea a) do art.º 8.º - "A percentagem de ocupação do solo não poderá ser por cada lote superior a 50% da área do mesmo";-----

-----a alínea b) do art.º 8.º - " A altura das edificações não poderá ser superior a 10m ao beiral das coberturas";-----

-----A alínea g) do art.º 8.º - " A implantação do edificio principal deve respeitar os afastamentos mínimos de 5m, 10m e 15m aos limites laterais, posteriores e frontal dos lotes respetivamente";-----

-----MEDIDAS PREVENTIVAS-----

-----Nos termos do disposto nos Artigos 107 a 112.o do Decreto-Lei n. o 380/99 de 22 de Setembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, propõem-se as seguintes Medidas Preventivas:-----

-----Artigo 1.º-----

-----Suspensão e Objetivo-----

-----1. O estabelecimento das presentes Medias Preventivas destina-se a garantir o acolhimento de circunstâncias excepcionais resultantes da alteração significativas das



perspetivas de desenvolvimento socioeconómico incompatíveis com as opções estabelecidas no Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela (PPPIT), ratificado por despacho do Sr. Secretario de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 8 de Setembro de 1991 e publicado no D.R. II série n.º 278 de 03 de Dezembro de 1991, -----

-----2. As presentes Medidas Preventivas decorrem da suspensão do PPPIT e têm como único e exclusivo objetivo, a criação de condições que viabilizem a implementação dos projetos de investimento de reconhecido interesse público de âmbito local/regional e nacional; -----

-----Artigo 2.º -----

-----Âmbito territorial -----

-----São estabelecidas medidas preventivas, para a área objeto de suspensão do PPPIT delimitada e identificadas nas plantas, à escala 1:2000, em anexo. -----

-----Artigo 3.º -----

-----Âmbito material -----

-----1. Nas áreas referidas no artigo anterior, passa a aplicar-se o regime de edificabilidade previsto no Artigo 68º do Regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor; -----

-----2. Nesta área ficam sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Centro, sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, as seguintes ações: -----

-----a) Operações de loteamento e obras de urbanização; -----

-----b) Obras de construção, de reconstrução sem preservação de fachadas e de ampliação de edificações; -----

-----b) A prática de quaisquer outros atos ou atividades não incluídos nas alíneas anteriores e que se enquadrem no n.º 4 do Art.º 107.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua redação atual. -----

-----3. Os atos administrativos válidos e eficazes, constitutivos de direitos já subjetivados em terceiros, resultantes de decisões ou deliberações legalmente tomadas ao abrigo do PPPIT em vigor e antes da entrada em vigor das presentes Medidas Preventivas, não ficam abrangidos por estas. -----

-----Artigo 4.º -----

-----Âmbito temporal -----

-----O prazo de vigência das Medidas Preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação em Diário da República, prorrogável por mais um ano nos termos da lei, caducando com a entrada em vigor da alteração do PPPIT;” -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta de suspensão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Tondela e consequentemente o estabelecimento de medidas preventivas.

-----Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação nos termos do número 7 do artigo 100º do Decreto-lei 380/99 de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 46/2009 de 20 de fevereiro (RJIGT). -----

## **F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**1- Anulação de deliberação**

-----Foi presente uma informação, que se transcreve.-----  
-----“Considerando que a 24 de maio de 2011, foi deliberado o pagamento do orçamento de extensão de rede MT Aéreo para Loteamento em Poças - Lobão da Beira”; -----  
-----Considerando que a 29 de novembro de 2012, foi deliberado a assunção de compromisso para 2013;-----  
-----Considerando que até ao momento não foi executada a obra; -----  
-----Propõe-se que a anulação da deliberação de 24 de maio de 2011”. -----  
-----Face à informação a Câmara deliberou por unanimidade anular a deliberação referida.-----

**2- Ratificação do despacho de anulação e abertura de novo do procedimento concursal de exploração de um bar no edifício das Piscinas Municipais**

-----Foi presente o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 17 de junho do corrente ano, no âmbito da informação dos serviços propondo a anulação e abertura de novo procedimento concursal para a exploração de um bar no edifício das Piscinas Municipais de Tondela -----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Vice - Presidente.-----

**3- Indemnização a Dionísio da Silva Coelho**

-----Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria no âmbito do acordo com o senhor Dionísio da Silva Coelho para alargamento da Ponte da Povia do Arcediago.-----  
-----A Câmara deliberou por unanimidade indemnizar o senhor Dionísio no valor de 250€, construir o muro de suporte do terreno e lavrar uma declaração garantindo que em caso de construção no lote restante não fique sujeito a nova cedência de terreno.-----

**4- Receção provisória da empreitada "Construção da ETAR da Ribeira - Campo de Besteiros"**

-----Foi presente o Auto de Vistoria e Receção Provisória referente à empreitada " Construção da ETAR da Ribeira - Campo de Besteiros ", pelo valor total de 354 329,32€ com IVA incluído à taxa legal em vigor, adjudicada ao Consórcio Artur Abrantes Lda. e OVAVA Engenharia Lda. -----  
----- A Câmara Municipal, face ao parecer dos serviços técnicos que vistoriaram a obra para efeitos de receção dos trabalhos efetuados, e tendo estes verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente.-----

**5- Orçamento de ligação em Média Tensão - Zona Industrial de Tondela**

-----Foi presente um orçamento da EDP distribuição referente á ligação em média tensão na Zona Industrial de Tondela, no valor de 4 689,34€ com IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara, após devida análise, deliberou por unanimidade aceitar o referido orçamento.-----

#### **6- Orçamento de ligação em Média Tensão - Av. Ao Tom Della**

-----Foi presente um orçamento da EDP distribuição referente á ligação em média tensão para a nova ETAR de Tondela, no valor de 1 305,69 € com IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara, após devida análise, deliberou por unanimidade aceitar o referido orçamento.-----

#### **7- Orçamento de ligação em Média Tensão – R. Direita Sangemil – Lageosa do Dão**

-----Foi presente um orçamento da EDP distribuição referente á ligação em média tensão na rua Direita, Sangemil – Lageosa do Dão, no valor de 984,49 € com IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara, após devida análise, deliberou por unanimidade aceitar o referido orçamento.-----

### **G- DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

#### **1- Atribuição de verba à Associação Cultural e Recreativa de Souto Bom**

-----Foi presente uma informação propondo a transferência no valor de 750€ à Associação Cultural e Recreativa de Souto Bom no âmbito da limpeza de caminhos, desmatção das zonas envolventes aos moinhos, desmatção da área entre as plataformas de circulação.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a transferência.-----

### **I- DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO**

#### **1- Redução de taxas de ligação ao ramal de saneamento**

-----Foi presente uma informação social propondo a redução de taxas de ligação ao ramal de saneamento, aos seguintes contribuintes.-----

Maria Alcide Neves Soares	50%	Outeiro de Baixo – Dardavaz
Maria Elisa de Oliveira Rodrigues	70%	Outeiro de Cima - Dardavaz

-----A Câmara após a devida análise deliberou por unanimidade aprovar as reduções.-----

### **J- DIVISÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E TURISMO**

#### **1- Transferência a entidades**

----Foi presente uma informação para transferência a entidade no âmbito do programa Saúde em Dia.

----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as transferências às entidades que se referenciam, de acordo com as condicionantes seguintes:-----

----1.Metade da verba referida para cada instituição, será paga no decurso de 2013, na observância do enquadramento respeitante da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro; -----

----2.A parte remanescente será paga no mês de janeiro de 2014. -----

----Contudo, esta última prestação poderá ser antecipada para dezembro de 2013, se se verificar existir dotação orçamental, bem como fundos disponíveis para tal fim. -----

INSTITUIÇÕES	TOTAL	50%
Associação de Educação Física e Desporto de Tondela	2.428,80 €	1.214,40 €
Associação de Educação Física e Desporto de Tondela	15.100,80 €	7.550,40 €
Associação Cult. e Rec. da Póvoa de Rodrigo Alves	686,40 €	343,20 €
Ass. Desp.Cult.Recr. São João do Monte	712,80 €	356,40 €
Ass. S. C. Recreativa Desportiva do Vinhal	686,40 €	343,20 €
Ass. Solid. Social C. da Freguesia de Dardavaz	1.029,60 €	514,80 €
Ass.C.R.Desportiva de Paranho de Besteiros	613,80 €	306,90 €
Ass.Cult.Desp.Recr. Tondela Columbófila	200 €	100,00 €
Ass.D.C.R. de Vilar de Besteiros	200 €	100,00 €
Ass.D.R.C. de Parada de Gonta	613,80 €	306,90 €
Ass.de Cultura e Recreio Ermidense	719,40 €	359,70 €
Ass.Juvenil de Desenvolvimento e Animação	580,80 €	290,40 €
Ass.Social e Cultural do Vale do Dão	613,80 €	306,90 €
Asso. Recreativa e Cultural de Caparrosinha	785,40 €	392,70 €
Casa do Povo de Ferreirós do Dão	686,40 €	343,20 €
Casa do Povo de Lajeosa do Dão	785,40 €	392,70 €
Casa do Povo de Tonda	1.009,80 €	504,90 €
Casa do Povo de Tondela	580,80 €	290,40 €
Cent.Cult.Recr. e Desp. Santiago de Besteiros	613,80 €	306,90 €
Centro Cultural e Desportivo do Tourigo	580,80 €	290,40 €
Centro Desen.Socioc.Desp. Da Pedra do Cuco	613,80 €	306,90 €
Centro Social do Tourigo IPSS	580,80 €	290,40 €
CentroS.C.Desp.Rec. Carvalhal de Tondela	686,40 €	343,20 €
CentroSoc.Cult. E desportivo do Borrhalhal	719,40 €	359,70 €
Clube Atlético de Molelos	904,20 €	452,10 €
Grupo Cultural de Sabugosa-Ponte Velha	679,80 €	339,90 €
Junta de Freguesia de Castelões	1.485,00 €	742,50 €
Junta de Freguesia Canas de Santa Maria	1.366,20 €	683,10 €
Junta de Freguesia de Barreiro de Besteiros	580,80 €	290,40 €
Junta de Freguesia de Campo de Besteiros	686,40 €	343,20 €
Junta de Freguesia de Lobão da Beira	613,80 €	306,90 €

Junta de Freguesia de Molelos	785,40 €	392,70 €
Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas	686,40 €	343,20 €
Junta de Freguesia de Mouraz	475,20 €	237,60 €
Junta de Freguesia de Nandufe	785,40 €	392,70 €
Junta de Freguesia de Parada de Gonta	686,40 €	343,20 €
Junta de Freguesia de São Miguel Outeiro	1.557,60 €	778,80 €
Junta de Freguesia de Tondela	686,40 €	343,20 €
Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha	686,40 €	343,20 €
Junta de Freguesia do Guardão	871,20 €	435,60 €
Santa Casa da Misericórdia Vale de Besteiros	686,40 €	343,20 €
Vários - Cooperativa de Solidariedade Social CRL	1.161,60 €	580,80 €
	<b>47.213,80 €</b>	<b>23.606,90 €</b>

## ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Vice-presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----

*Maria Isabel Cabral Estrela*